

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## REGISTRO DE PREÇO DE OVOS BRANCOS TIPO EXTRA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de Ovos Brancos tipo extra, pelo sistema de Registro de Preço para as unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Faíçalville, Sesc Caldas Novas, Pousada Sesc Pirenópolis, Sesc Cidadania, Sesc Universitário e Sesc Centro pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

O consumo de ovos nas unidades do Sesc Goiás é contínuo, uma vez que o produto é essencial e necessário para compor as preparações diárias das refeições aos hóspedes, trabalhadores do comércio, seus dependentes, alunos e público em geral, tanto para comercialização nas lanchonetes quanto nos serviços inclusos nas hospedagens. Dessa forma, justifica-se a solicitação.

**3. QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ENTREGA
1	OVO BRANCO EXTRA	1100	DUZIA	SESC ANÁPOLIS
2	OVO BRANCO EXTRA	1200	DUZIA	SESC FAÍÇALVILLE
3	OVO BRANCO EXTRA	2000	DUZIA	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS
4	OVO BRANCO EXTRA	70000	DUZIA	SESC CALDAS NOVAS
5	OVO BRANCO EXTRA	600	DUZIA	SESC CIDADANIA
6	OVO BRANCO EXTRA	750	DUZIA	SESC UNIVERSITÁRIO
7	OVO BRANCO EXTRA	1400	DUZIA	SESC CENTRO

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Aspectos Sensoriais:** Ovo de galinha em casca, produto limpo, sem danos, sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. A clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Ausência de sujidades, parasita, corpos estranhos e odores e larvas. Categoria "A". Peso mínimo de 60g. Validade mínima de 15 dias. Registro no Ministério da Agricultura e selo de Inspeção Federal SIF.

**Rotulagem:** em obediência as normas do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar: nome da granja, endereço e telefone; código de barras; validade; tipo de ovo; quantidade

contida na embalagem; informações nutricionais; dizeres “conservar em local seco e arejado”; CNPJ e nome do produtor.

**Embalagem Primária:** Os ovos deverão estar acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades, com peso de 1,8 a 2,0 kg.

**Embalagem Secundária:** Os ovos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias do tipo papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto,

Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC nº 216 de 15/09/2004, RDC nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos> e o DECRETO nº 56.585 de 20 de julho de 1995, que dispõem sobre a classificação e fiscalização de ovos.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

5.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

5.3. Os ovos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos poderão ser feitos por e-mail ou telefone, e também mediante visita de representante do fornecedor.

5.4. As entregas deverão ser realizadas nas unidades discriminadas no tópico 3 “QUANTIDADES” e tópico 6 “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO” em até 7 (sete) dias após o recebimento do pedido.

### 5.5. Periodicidade das Entregas;

5.5.1. Sesc Anápolis: 1 (uma) vez por semana.

5.5.2. Sesc Façalville: 1 (uma) vez por semana.

5.5.3. Sesc Caldas Novas: 3 (Três) vezes por semana.

5.5.4. Pousada Sesc Pirenópolis: 1 (uma) vez por semana.

5.5.5. Sesc Cidadania: 1 (uma) vez por semana.

5.5.6. Sesc Universitário: 1 (uma) vez por semana.

5.5.7. Sesc Centro: 1 (uma) vez por semana

5.6. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

5.7. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

- 5.8.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura/conservação e higiene dos produtos.
- 5.9.** As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação.
- 5.10.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.11.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 5.12.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.13.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 5.14.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

## **6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **6.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6900, Horário de entrega das 8h00 às 17h00.

### **6.2. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010. Contato: (62) 3522-6321, Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

### **6.3. Pousada SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72980-000.

Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo).

### **6.4. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400. Horários de Entrega: 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira) 8h00 às 12h00 (sábado)

### **6.5. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: AV. C-197 Esquina Av. C-198 e Rua 224, Qd. 498 LT. 1/21, Jardim América,

Goiânia – GO. CEP: 74.270-040, Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h.

**6.6. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário,

Goiânia – GO. CEP: 74.610-100, Horário de entrega das 08h00 até as 17h00 de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 16h00 Sábado e Domingo.

**6.7. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090. Contato: (62) 3933-1700, Horário de entrega das 7h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 as 15h00 no sábado.

**7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**8.1.3.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**8.1.4.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado de 03 três dias.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**8.2.2.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**8.2.3.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**8.2.4.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.5.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**8.2.6.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.2.7.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificado neste Termo de Referência e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

**8.2.8.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na

execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**8.2.9.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**10.2.** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO****12.1. SESC ANÁPOLIS**

Fiscal: Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk  
Nutricionista  
Matrícula: 5462 CPF: 961.824.071-15

Suplente: Jarlene Santana Barbos  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 7745 CPF: 789.425.781-87

**12.2. SESC FAIÇALVILLE**

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima  
Nutricionista  
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente: Michelli Belo dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

**12.3. SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Erika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Alimentação  
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva  
Nutricionista  
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

**12.4. POUSADA SESC PIRENÓPOLIS**

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura  
Gerente Pousada Sesc Pirenópolis  
Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Ana Paula Aragão Ribeiro  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 9973 CPF: 018.745.693-39

### 12.5. SESC CIDADANIA

Fiscal: Francisca Malvina F. de Oliveira  
Duarte - Nutricionista  
Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68

Suplente: Nubia Gomes Mendes  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10273 CPF: 027.109.931-39

### 12.6. SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo  
Nutricionista  
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

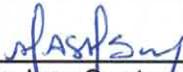
Suplente: Sabrina Caetano Cabral  
Gerente Sesc Universitário  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

### 12.7. SESC CENTRO

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira  
Nutricionista  
Matrícula: 9792 - CPF: 018.161.331-08

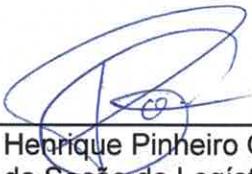
Suplente: Fernanda Duarte Lacerda  
Gerente Sesc Centro  
Matrícula: 5217 - CPF: 942.693.431-68

### 13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

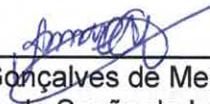


\_\_\_\_\_  
Maria Auxiliadora Santos Maranhão Soares  
Coordenadora Técnica de Nutrição e Alimentação.

### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos



\_\_\_\_\_  
Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 16 de Julho de 2020.